



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nº 004 - SSMR/5.2, DE 1º DE SETEMBRO
DE 2015**

**PROCESSO VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA COM-
POR O CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO
DO
SERVIÇO MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO COMO CABO ESPECIALISTA
TEMPORÁRIO NA ÁREA DA 5ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE 2016.**

O Comandante da 5ª Região Militar (5ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para o Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) de profissionais de ensino FUNDAMENTAL concluído, integrantes das áreas e habilitações profissionais de interesse do Exército Brasileiro, para o exercício de atividades especializadas sob a forma do Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr). Estes profissionais, caso convocados, serão incorporados na situação de Cabo Especialista Temporário (CET), nos seguintes termos:

- Lei 4.375, de 17 AGO 64 – Lei do Serviço Militar e seus regulamentos, Portaria nº 20-DGP, de 15 FEV 13;
- Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2014 (ICC-2014);
- Portaria nº 046 – DGP, de 27 MAR 12 – Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição 2012;
- Portaria nº 59-EME, de 04 MAIO 12, aprova as Áreas e Habilitações e/ou profissões do Exército para a convocação do Cabo Especialista Temporário, bem como nas normas contidas neste Aviso de Seleção.

1. GENERALIDADES

1.1. O Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr) é realizado sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), período no qual o candidato adaptar-se-á à vida militar e comprovará seus méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço e de reengajamentos, respectivamente. Os Cabos Especialistas Temporários são militares cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Cadastro de Reserva de Vagas previsto neste Aviso de Seleção terá validade para convocações previstas até 31 de agosto de 2016.



2.2. Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas nas OM responsáveis pela seleção, conforme nº "04" deste Aviso.

2.3. As convocações serão autorizadas pelo Comandante da 5ª RM e realizada na própria OM nas vagas do Quadro de Cargos Previsto, após ser realizada Seleção pela Comissão de Seleção Especial (CSE) da OM, sob a coordenação da Seção de Serviço Militar da 5ª RM (SSMR/5), por um período de 12 (doze) meses e prorrogável conforme legislação específica do Exército Brasileiro.

2.4. A RESERVA DE VAGAS para as áreas e habilitações de interesse do Exército, divulgada neste Aviso de Convocação para Seleção, poderá sofrer alteração a qualquer momento, podendo ocorrer supressão, acréscimo ou extinção de vagas dentro de cada área, até a data da convocação, de acordo com as necessidades das OM, pela disponibilidade de vagas e pela deliberação do Comandante da 5ª RM quanto ao seu preenchimento. A previsão de vagas para as áreas e habilitações será divulgada, até às 2400h de 1º de dezembro de 2015, na internet, no endereço eletrônico: www.5rm5de.eb.mil.br. As informações e modificações serão realizadas por intermédio das Organizações Militares responsáveis pela seleção. **Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército, compromisso quanto à incorporação dos candidatos para qualquer estágio ou curso.**

2.5. Poderá ocorrer de não haver convocação para a área técnica indicada no nº "4." deste Aviso, por ter havido redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militar de carreira ou não autorização por parte de Escalão Superior, caso em que será oportunamente divulgado, também, por meio das Organizações Militares responsáveis pela seleção.

2.6. O Comando da 5ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos itens "2.4." e "2.5." anteriores.

2.7. O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

a. Inscrição no CRV e entrega da documentação (item "7." deste Aviso de Seleção).

b. Seleção:

- 1) Comprovação de títulos necessários e Análise Curricular – de caráter classificatório.
- 2) Teste escrito – de caráter classificatório.
- 3) Teste prático – de caráter classificatório.
- 4) Entrevista – não será pontuada.
- 5) Inspeção de Saúde (IS) – de caráter eliminatório.
- 6) Exame de Aptidão Física – de caráter eliminatório.

c. Incorporação.

2.8. Os convocados para o EBCT, depois de selecionados, serão incorporados na situação Cabo Especialista Temporário.

2.9. Os recursos relativos ao teste escrito e teste prático poderão ser interpostos no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados, conforme calendário constante do item "6." deste Aviso de Seleção, com a indicação do erro e respectiva fundamentação, **diretamente na Organização Militar responsável pela Seleção**, onde serão julgados pela CSE. Não serão admitidos recursos genéricos.

2.10. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme o Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

2.11. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter **GRATUITO**.



2.12. As dúvidas e recursos devem ser direcionados pela OM que realizou a seleção.

2.13. Graduação/Atribuições/Remuneração líquida aproximada.

Grad	Atribuições	Remuneração Aproximada
Cabo	Atividades profissionais para as quais se exige habilitação específica, atividades militares como serviço de escala, exercícios no terreno e outras cujo desempenho caiba ao militar na graduação de Cabo Especialista Temporário.	R\$ 2.000,00

3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. Podem participar do processo seletivo, em caráter voluntário, os **homens** que estejam em dia com o Serviço Militar;

3.2. Ter no mínimo **19 (dezenove)** anos e no máximo **35 (trinta e cinco)** anos de idade **na data de incorporação**;

3.3. Ter escolaridade mínima do Ensino Fundamental completo;

3.4. Possuir Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o Curso;

3.5. Possuir diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido que o habilite para exercer o cargo de interesse da Força para a qual se candidatou, e/ou ser aprovado em teste que comprove esta habilitação;

3.6. Caso tenha exercido atividade em algum órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer poder da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, este tempo de serviço anterior não poderá exceder **5 (cinco) anos**;

3.7. Se militar da ativa, não estar cumprindo Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira, temporário ou praça estabilizada. Se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor (Anexo “G”);

3.8. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, não ter servido como Oficial ou 3º Sargento temporário, e ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM”;

3.9. Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de OM a bem da disciplina, seja por inaptidão física ou mental definitiva (INAPTO C);

3.10. Não ter sido condenado nem estar respondendo a processos (*sub judice*) perante a justiça comum e militar, nas esferas estadual e federal; e

3.11. O candidato deverá ter habilitação profissional comprovada para o exercício da função a ser desempenhada exigida pelo Exército.



4. RESERVA DE VAGAS

4.1. Áreas e habilitações destinadas a Cabo Especialista Temporário (CET), abrangidas pela seleção, a serem reservadas nas Organizações Militares subordinadas da 5ªRM:

MOTORISTA HABILITADO CARTEIRA “D” / “E”

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
26º GAC	MOTORISTA CATEGORIA "D" OU "E"	26º GAC	Guarapuava - PR
5º RCC		5º RCC	Rio Negro - SC
11ª Bia AA Ae AP		23º BI	Blumenau - SC
23º BI		1º Btl Fv	Lages - SC
1º Btl Fv		13º BIB	Ponta Grossa - PR
3º RCC		Bia C AD/5	Curitiba - PR
13º BIB			
Bia C AD/5			

COZINHEIRO

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
11ª Bia AA Ae AP	COZINHEIRO	5º RCC	Rio Negro - SC
13º BIB		13º BIB	Ponta Grossa - PR

PEDREIRO

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
13º BIB	PEDREIRO	13º BIB	Ponta Grossa - PR
1º Btl Fv		1º Btl Fv	Lages - SC

AJUDANTE DE ELETRICISTA PREDIAL

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
13º BIB	Ajudante de Eletricista Predial	13º BIB	Ponta Grossa - PR
26º GAC		26º GAC	Guarapuava - PR

OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
3º RCC	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	3º RCC	Ponta Grossa - PR
11ª Bia AA Ae AP		5º RCC	Rio Negro - SC



AUXILIAR DE MECÂNICA ELÉTRICA AUTO

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
26º GAC	AUXILIAR DE MECÂNICA ELÉTRICA AUTO	26º GAC	Guarapuava - PR

AUXILIAR DE MECÂNICA AUTO (Gasolina e/ou Diesel)

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
26º GAC	AUXILIAR DE MECÂNICA ELÉTRICA AUTO	26º GAC	Guarapuava - PR
23º BI		23º BI	Blumenau - SC
13º BIB		13º BIB	Ponta Grossa - PR

BOMBEIRO HIDRÁULICO

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
26º GAC	Bombeiro Hidráulico	26º GAC	Guarapuava - PR

PINTOR PREDIAL

OM	Descrição	OM Responsável pela Seleção	Cidade/Estado
26º GAC	Pintor Predial	26º GAC	Guarapuava - PR

5. ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 23º Batalhão de Infantaria (23º BI)

Endereço:

Rua Amazonas, 3312, Bairro Garcia, Blumenau-SC
Tel: (047) 3324-2299

- 3º Regimento de Cavalaria de Combate (3º RCC)

Endereço:

Av Aldo Bond, 333, Núcleo Santa Terezinha, Ponta Grossa - PR
Tel: (042) 3239-1008

- 1º Batalhão Ferroviário (1º Btl Fv)

Endereço:

Av Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC
Tel: (049) 3251-9500

- 3º Regimento de Carros de Combate (3º RCC)

Endereço:

Av General Aldo Bonde, 333, Núcleo Santa Terezinha, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR
Tel: (042) 3239-1008



- 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC)

Endereço:

Praça Santo Ângelo, S/N, Vila Militar, Rio Negro-PR
Tel: (047) 3642-3144

- 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC)

Endereço:

Av Manoel Ribas, 2286, Bairro Centro, Guarapuava-PR
Tel: (042) 3622-6673

- 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)

Endereço:

Av General Carlos Cavalcanti, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR
Tel: (042) 3219-8100 / 3219-8107

- Bateria Comando da AD/5 (B C AD/5)

Endereço:

Av Marechal Floriano Peixoto, 9190, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR
Tel: (041) 3318 8300

5.1 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NAS OM RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Horário:

- 2ª feira a 5ª feira: das 08h30 às 15h00; e
- 6ª feira: das 08h30 às 11h30.

6. CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Evento	Data/Período
Inscrição no Processo Seletivo e entrega de documentos (Item "7." do Aviso de Seleção).	De 21 SET 08:30h até às 15:00h de 01 OUT 15
Entrega da relação de matérias e bibliografias ao candidato. Elaborada pela CSE da OM.	No ato da inscrição
Análise e pontuação curricular.	02 a 16 OUT 15
Entrevista.	13 a 16 OUT 15
Divulgação da pontuação curricular aos inscritos (por meio de edital na OM)	20 OUT 15
Data para entrada de pedidos de revisão da pontuação curricular em grau de recurso, no local e horários previstos no nº "4. e 5." anterior.	Até 22 OUT 15
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da pontuação curricular em grau de recurso pelo presidente da CSE aos interessados.	Até 26 OUT 15
Teste escrito.	27 OUT 15
Divulgação do resultado do teste escrito (por meio de edital na OM).	30 OUT 15
Data para entrada de pedidos de revisão do resultado do teste escrito em grau de recurso, no local e horários previstos no nº "4. e 5." anterior.	Até 04 NOV 15
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão do teste escrito em grau de recurso pelo presidente da CSE aos interessados.	Até 06 NOV 15
Teste prático.	09 a 11 NOV 15
Divulgação do resultado do teste prático (por meio de edital na OM).	12 NOV 15



Evento	Data/Período
Data para entrada de pedidos de revisão do resultado do teste prático em grau de recurso, no local e horários previstos no nº “4. e 5.” anterior.	Até 16 NOV 15
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão do teste prático em grau de recurso pelo presidente da CSE aos interessados.	Até 18 NOV 15
Divulgação dos resultados finais (por meio de edital na OM).	24 NOV 15
Período para entrada de pedidos de revisão do resultado final em grau de recurso, no local e horários previstos no nº “4. e 5.” anterior.	Até 26 NOV 15
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão do resultado final em grau de recurso pelo presidente da CSE aos interessados.	Até 30 NOV 15
Divulgação da previsão de vagas para as áreas e habilitações técnicas. Endereço eletrônico: www.5rm5de.eb.mil.br	01 DEZ 15
Divulgação (por meio de edital na OM), conforme classificação ods candidatos e previsão de vagas dos candidatos Aptos para a inspeção de saúde (IS).	10 DEZ 15
Período para entrada de pedidos de inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), no local e horários previstos no nº “4. e 5.” anterior.	(até dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS)
IS e apresentação dos exames complementares.	19 JAN 16
IS em Grau de Recurso.	A ser definido pelo Cmt 5ª RM
EAF	02, 03 e 04 FEV 16
Homologação dos convocados pela 5ª RM (www.5rm5de.eb.mil.br)	23 FEV 16
Divulgação dos convocados pela OM	24 FEV 16
Seleção Complementar	25 e 26 FEV 16
Convocação/Incorporação a contar de	1º MAR 16

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo “A”).

7.2. Cópia da Carteira de Identidade (para militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar), CPF e Título de Eleitor.

7.3. Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para os candidatos.

7.4. Cópia autenticada das Folhas de assentamentos militares (para os reservistas).

7.5. Parecer favorável do Cmt/Ch/Dir OM, para militares da ativa ou integrantes das forças auxiliares, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (Anexo “G”).

7.6. Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental, registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso.

7.7. Cópia (s) autenticada (s) em cartório do (s) diploma (s) ou certificado (s) (curso técnico).



7.8. Cópia (s) autenticada (s) em cartório da comprovação de prática profissional na área pretendida (carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, constando função exercida e o período em que prestou serviço. Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, assim como **não será aceita experiência profissional em períodos sobrepostos, mesmo se ocorrer em Órgãos/Instituições diferentes.**

7.9. Registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentado por lei, se for o caso (cópia autenticada em cartório).

7.10. Publicações técnicas, acompanhadas dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas (publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado), todas na área que o candidato postula.

7.11. Currículo profissional, incluindo as cópias dos Diplomas e Certificados dos Cursos e Estágios realizados (modelo no web site www.5rm5de.eb.mil.br).

7.12. Cópia da Certidão de Nascimento ou, quando for o caso, de Casamento.

7.13. Comprovante de dependentes, quando for o caso.

7.14. Certidão de Tempo de Serviço Público Anterior, preenchida mesmo que o candidato não possua qualquer tempo de serviço público (Anexo "B").

7.15. Declaração de Residência e Declaração prestada para os residentes em município diferente da convocação, quando for o caso (Anexos "D" e "E", respectivamente).

7.16. Certidão Negativa junto à Justiça Eleitoral, Federal, Justiça Estadual (Cível, Militar e Criminal) de onde reside e Justiça Militar, entregues no momento da inscrição.

7.17. Os candidatos a vaga de **MOTORISTA CATEGORIA "D" ou "E"**, deverão comprovar que sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não está suspensa e nem vencida.

7.18. Outros documentos a critério das CSE.

7.19. As Declarações exigidas deverão ter o reconhecimento, em cartório, da firma do declarante. Exceto o Anexo "G".

8. SELEÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados conforme o desempenho individual nos testes aplicados e na avaliação curricular em ordem de pontuação decrescente.

8.2. O somatório de pontos obtidos no Teste Escrito, no Teste Prático e na Avaliação Curricular determinará a classificação do candidato;

8.2.1 A cada um dos testes será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação centesimal (duas casas após a vírgula).

8.3. Em caso de igualdade de condições na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

- a. Praças da ativa temporárias;



- b. Reservistas de 1ª Categoria;
- c. Reservistas de 2ª Categoria;
- d. Civis não enquadrados nas alíneas “b.” e “c.” acima.

1) Os de menor tempo de serviço público; e

2) Os de maior idade.

Observação: dentro de cada universo citado nas alíneas de “a.” a “c.” acima, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

8.4. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, mas gerará um parecer de apoio à decisão final. Poderá ser aproveitada para confirmar dados do candidato, ratificar ou retificar a pontuação obtida no currículo e levantar possíveis aspectos e situações que contra indiquem o candidato à convocação.

8.5. Avaliação Curricular – Pontuação

Na avaliação curricular são consideradas e pontuadas somente as atividades exercidas na área de ensino, títulos/gradus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, **dentro da área que o candidato postula** e concluídos (computados, no caso de atividades) até a data de inscrição, constante deste Aviso de Convocação para Seleção para o Serviço Militar Especialista Temporário.

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação admitida
1. atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
a. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes)	2,0 por Instituição de Ensino Superior
b. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes)	1,5 por Instituição de Ensino Superior
c. professor/professor assistente	1,0 por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante
d. monitor	0,5 por Instituição de Ensino Superior
2. títulos/gradus/diplomas:	
a. doutor	6,0 por diploma
b. mestre	4,0 por diploma
c. graduação em curso superior (computada apenas para candidatos ao EBST e EBCT)	2,5 por diploma
d. ensino, médio, técnico ou profissionalizante (computado apenas para candidatos ao EBCT)	2,0 por diploma
3. cursos/estágios:	



a. especialização (maior que 360 horas)	3,0 por diploma
b. aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	1,0 por diploma
c. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas	1,0 por curso
d. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas	0,5 por curso
e. duração superior a 30 horas e inferior a 40 horas	0,2 por curso
f. certificação na área de informática (computada somente para candidatos a OTT e STT de informática)	1,0 por certificação
4. publicações técnicas:	
a. livro com ISBN (máximo de três)	2,0 por livro
b. artigo em revistas especializadas (máximo de três)	1,0 por artigo
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três)	0,5 por artigo
5. exercício de atividade profissional:	
a. no meio civil (máximo de cinco anos)	2,0 por ano completo
b. no meio militar (máximo de cinco anos)	2,5 por ano completo

8.5.1 Os pontos obtidos após análise curricular, serão convertidos em graus, que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), por regra de três, com base na maior pontuação obtida em cada área, para cada CSE.

Ex: candidato "Alfa", com melhor pontuação curricular tem 15 pts será considerado o grau 10. Candidato "X" possui 10 pts, demais currículos serão pontuados conforme abaixo:

$$15 - 10$$

$$10 - X \quad > \quad X = 6,67 \text{ (valor até duas casas decimais)}$$

8.6. Teste Escrito

a. Objetivo: verificar, individualmente, os conhecimentos profissionais específicos das atividades a serem desenvolvidas após a convocação.

b. Teste com 40 (quarenta) questões variadas e objetivas, com valor de 0,25 por questão. Não haverá acerto parcial por questão. Exemplos: para 40 acertos, o grau da prova será 10,00; para 23 acertos, o grau da prova será 5,75.

c. Não haverá segunda chamada para o teste escrito.

d. A falta ao teste escrito elimina o candidato do processo seletivo.

e. A relação de matérias/assuntos possíveis de cobrança será distribuída ao candidato no ato da inscrição

8.7. Teste Prático



- a. Objetivo: executar, individualmente, vinte tarefas práticas, com grau de complexidade variado, visando ao emprego nas atividades a serem desenvolvidas após a convocação.
- b. Teste com 20 (vinte) tarefas, com valor de 0,50 por tarefa. Não haverá acerto parcial, a tarefa deve ser cumprida totalmente ou não é considerada. Exemplos: para 20 (vinte) acertos, o grau da prova será 10,00; para 11 (onze) acertos, o grau da prova será 5,50.
- c. Forma de realização do teste prático:
 - 1) Será apresentada ao candidato uma situação.
 - 2) O candidato deverá resolver a situação apresentada.
- d. Não haverá segunda chamada para o teste prático.
- e. A falta ao teste prático elimina o candidato do processo seletivo.
- f. A relação de matérias/assuntos possíveis de cobrança é a mesma relativa ao teste escrito.

8.8. Inspeção de Saúde (IS)

- a. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.
- b. No sentido de evitar gastos desnecessários aos candidatos, após a avaliação curricular, o teste escrito e prático, somente prosseguirão no Processo de Seleção e realizarão a Inspeção de Saúde e os consequentes exames complementares a quantidade de candidatos prevista na previsão de vagas informada pela 5ª RM.
- c. O candidato classificado na fase anterior deverá apresentar os resultados dos exames complementares listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês antes do dia previsto para a IS.
 - 1) radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
 - 2) reação de Machado Guerreiro;
 - 3) hemograma completo, coagulograma, VHS,
 - 4) grupo sanguíneo e fator RH;
 - 5) parasitológico de fezes;
 - 6) sumário de urina;
 - 7) eletrocardiograma em repouso;
 - 8) eletroencefalograma;
 - 9) perfil imunológico para hepatites virais;
 - 10) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
 - 11) glicemia de jejum;
 - 12) uréia e creatinina; e
 - 13) outros exames complementares, a critério da Comissão de Seleção Especial.
- d. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.
- e. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas Causas de Incapacidades previstas no Anexo "D" deste Aviso de Seleção.
- f. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a convocação.
- g. O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação de resultado da IS.
- h. O Cmt 5ª RM determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR. No caso da OM responsável pelo processo de seleção ser o HGeC ou HGuFl o Diretor daquelas Organizações Militares de Saúde determinará a data da ISGR.
- i. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.
- j. O candidato que não desejar realizar a Inspeção de Saúde deverá preencher a Declaração de Desistência (Anexo "F").
- k. Caso haja desistência (s), a Comissão de Seleção Especial (CSE) poderá chamar o próximo candidato para realizar a IS.



l. Não haverá segunda chamada para a IS nem para ISGR.

m. Os locais e datas para realização da inspeção de saúde (IS) são determinados pela CSE, sob coordenação da 5ª RM.

n. A fim de se evitar gastos desnecessários (com exames complementares) aos candidatos não classificados dentro do número de vagas, são convocados para a IS, em uma primeira chamada, aqueles classificados dentro da quantidade de vagas, podendo haver chamadas posteriores, caso algum(ns) dele(s) seja(m) julgado(s) inapto(s).

8.9. Exame de Aptidão Física (EAF)

a. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS.

b. Não haverá segunda chamada para o EAF.

c. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

d. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

1) As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

a) Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo, com traje esportivo;

b) Abdominal supra, sem limite de tempo, com traje esportivo; e

c) Corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano, com traje esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

2) As tarefas são realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braço	Abdominal	Corrida livre de 12 minutos
10 (1)	20 (1)	1.800m (2)

Obs.: (1) Sem limite de tempo.

(2) O candidato, para ser considerado apto, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos. Quem que não ultrapassar a marca será considerado inapto e estará eliminado do processo seletivo.

3) Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01(uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01(um) dia.

4) O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do EAF, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção. Para tal, o candidato deverá solicitá-la, por escrito, ao chefe da comissão de aplicação do EAF **logo após a divulgação do resultado**.

5) O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

6) Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual.

9. CONVOCAÇÃO/INCORPORAÇÃO

9.1. A convocação/incorporação ocorrerá no dia 1º de março de 2016.

9.2. Antes da convocação o candidato será submetido a uma revisão médica em OM do Exército para a realização da 1ª Fase do Estágio.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Processo de Seleção terá por base o previsto na Portaria 046-DGP, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012;

10.2. O Serviço Militar Temporário prestado na forma de Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr), não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta;

10.3. A falta de apresentação de qualquer documento previsto no item “7.”, deste Aviso de Seleção inviabilizará o candidato de se inscrever no CRV;

10.4. As OM responsáveis pela execução do processo realizarão uma **seleção para inclusão no Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) e não um concurso público**;

10.5. Os candidatos ao Sv Mil Esp Tmpr deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição (assinatura na DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO - Anexo “A”), a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam convocados e incorporados;

10.6. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

10.7. O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- a. faltar a entrevista;
- b. faltar os testes (prático e/ou escrito);
- c. faltar a Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);
- d. não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR;
- e. não concluir a IS ou ISGR; e
- f. desistir, por escrito, do processo de seleção.

10.8. A convocação para o Sv Mil Esp Tmpr poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa. Portanto, é conveniente que o candidato tome suas providências pessoais tais como: mudança, demissão de emprego no meio civil, aquisição de uniformes e outros, **somente após homologada a sua convocação pela 5ª RM.**

10.9. O Serviço Militar Especialista Temporário é realizado no período de 01(um) ano, dividido em 02 (duas) fases, sendo a primeira de 45 (quarenta e cinco) dias, no qual o cidadão admitido para a prestação do Sv Mil Esp Tmpr adaptar-se-á à Vida Militar.

10.10. A 2ª Fase é destinada à aplicação de conhecimentos técnicos profissionais. Esta fase deverá ser realizada nas OM para as quais foram convocados.

10.11. O tempo máximo de permanência no serviço Ativo para o Sv Mil Esp Tmpr é de até 8 (oito) anos, computados todos os tempos de serviço público (Serviço Militar Inicial, prorrogações e serviços prestados a órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal).

10.12. Não fica assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Especialista Temporário na forma de Sv Mil Esp Tmpr.

10.13. Os candidatos que não forem convocados poderão retirar os seus currículos nos locais designados pela CSE até o dia 1º de março de 2016. Após essa data serão destruídos.

10.14. Os candidatos convocados somente poderão comprar uniformes depois de concluída a 1ª (primeira) semana de estágio. O estágio transcorrerá, na 1ª (primeira) semana, com os convocados em trajes civis (calça jeans e camiseta branca).

10.15. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

11. ANEXOS

- **A** - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

- **B** - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO.

- **C** - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

- **D** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

- **E** - DECLARAÇÃO PRESTADA PARA OS RESIDENTES EM MUNICÍPIO DIFERENTE DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO.

- **F** - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA.

- **G** - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

- **H** - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO


Gen Bda LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO
Comandante da 5ª Região Militar

Anexo "A" (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15

MODELO

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês _____ de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____

_____ - _____ (SEDE DA OM ONDE SERÁ INCORPORADO), declaro que sou voluntário (a) para o Estágio _____, pelo período de 01 (um) ano, como Cabo, no (a) _____ (OM ONDE SERÁ INCORPORADO), sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de sete anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público anterior.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

FIRMA RECONHECIDA

Anexo “B” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15

MODELO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à _____ Região Militar, (que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) ou (não possuo) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha convocação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

**FIRMA
RECONHECIDA**



**Anexo “C” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO)
ao Aviso de Convocação para Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15**

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – Anexo II das IGISC, no que couber;
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d. Taxa glicêmica anormal;
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele;
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à Escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl;
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores; e
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- q. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros); e
- r. Hidrocele.

**Anexo “D” (DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) ao Aviso de Convocação para
Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15**

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____ ,
CPF nº _____ , nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____ ,
filho (a) de _____ e de
_____ - _____ , declaro, como candidato (a) ao processo de seleção
para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) na área da 5ª Região Militar (Curitiba-PR), re-
sidir no endereço _____ , cidade
_____ , UF _____ , CEP _____ , conforme comprovante junta-
do a esta declaração.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

**Anexo “E” (DECLARAÇÃO PRESTADA PARA OS RESIDENTES EM MUNICÍPIO DIFERENTE DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO) ao
Aviso de Convocação para Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15**

MODELO

**DECLARAÇÃO PRESTADA PARA OS RESIDENTES EM MUNICÍPIO
DIFERENTE DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, como candidato (a) ao processo de seleção para o _____ (EST ou EBST) na área da 5ª Região Militar (Curitiba-PR), assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - PR, caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



**Anexo “F” (DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA) ao Aviso de Convocação para
Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15**

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Idt nº
_____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho (a) de
_____ e de
_____, declaro, junto à Comissão de Seleção
Especial do Serviço Técnico Temporário, que desisto de minha convocação para o _____ (EST
ou EBST).

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

Presidente da CSE

Membro da CSE

**Anexo “G” (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO
AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para
Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15**

MODELO

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o (a) _____ (pos-
to/graduação) _____ (nome completo), Idt nº
_____, CPF nº— _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de
_____ de _____, filho (a) de _____ e de
_____, ocupa o cargo de
_____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua con-
duta militar e que, por esse motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação no
processo de seleção ao Estágio _____.

(Local e data)

Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM

**Anexo “H” (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO)
ao Aviso de Convocação para Seleção nº 004 - SSMR/5.2, de 1º SET 15**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304(falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art.312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar(CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**